

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Administrativo: 148/2022 - SEPLAN

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial (SRP), que tem como objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos:

Atenciosamente

São Francisco do Brejão (MA), 23 de novembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Maior Desconto Percentual por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2022 - SEPLAN

ÓRGÃO INTERESSADO: Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de dezembro de 2022 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 7.924.800,00 (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos reais)

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|--|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de |
| habilitação; | |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

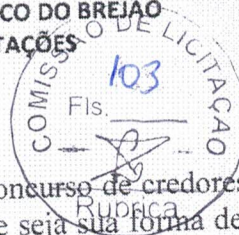
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 – Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

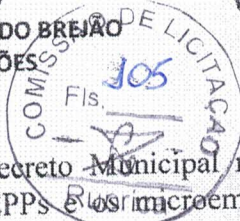
6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 - Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desqualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 020/2022 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Padre Cicero 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTES EDITAIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 020/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação:**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

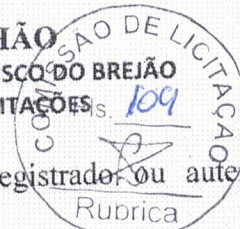
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 - Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 - A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

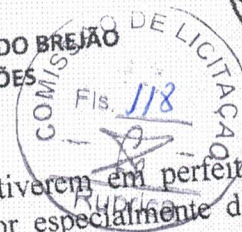
20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

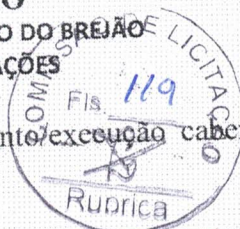
23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/ execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

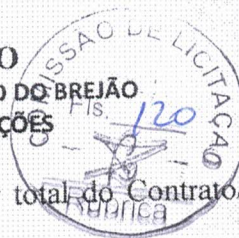
- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

26.14 - Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados em Postos de Combustíveis e outros prestadores especializados nos demais serviços, localizados no município de São Francisco do Brejão/MA, com no máximo 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

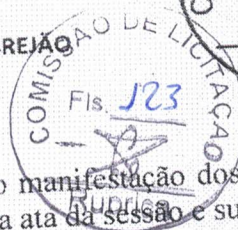
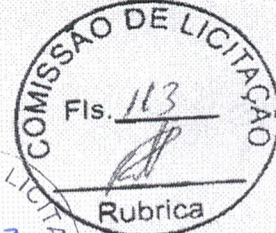
28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

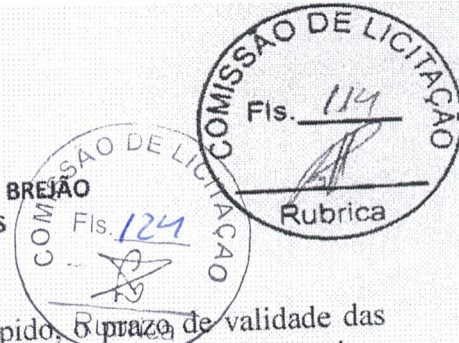
29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobreiao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 25 de novembro de 2022

~~Lucas Silva Alencar~~
~~Pregoeiro~~

~~Portaria 096/2022~~

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL



ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESCONTO (%)	P. UNT. C/ DESCONTO (%)	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	195.000				
2	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	LT	65.000				
3	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	693.000				
4	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	LT	231.000				
TOTAL							

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPI.

TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	260.000	5,07	1.318.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	924.000	7,15	6.606.600,00
TOTAL					7.924.800,00

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

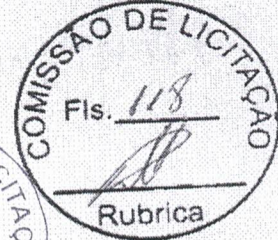
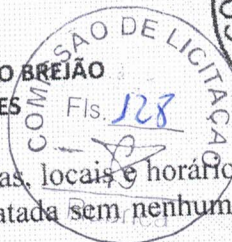
2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irredutíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

4.14 - Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados em Postos de Combustíveis e outros prestadores especializados nos demais serviços, localizados no município de São Francisco do Brejão/MA, com no máximo 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

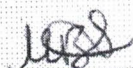
6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

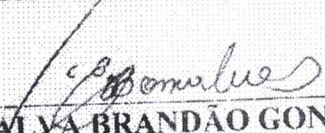
São Francisco do Brejão (MA), 22 de novembro de 2022



Miriam Brandão Silva

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL



_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

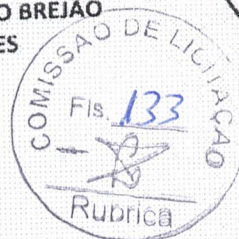
Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL



ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E
FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000-231-423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

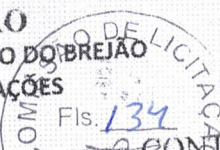
Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

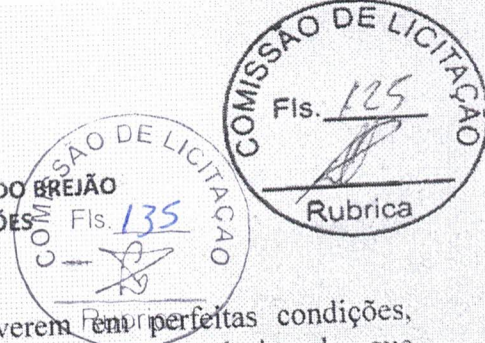
- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

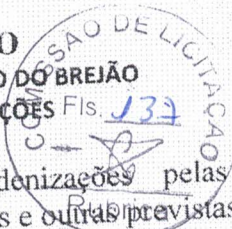
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações de valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

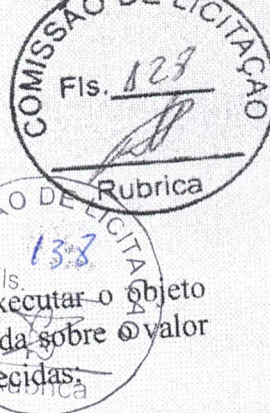
PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei:

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 1 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em , Processo Administrativo nº **148/2022 - SEPLAN**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

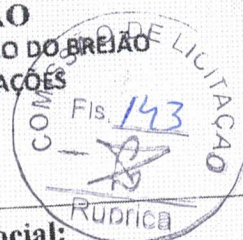
2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QUANTIDA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	GASOLINA COMUM	260.000	520.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	924.000	1.848.000

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	GASOLINA COMUM	120.000	36.000	84.000	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	492.000	384.000	48.000	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2022.
6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 020/2022.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

Lucas Silva Alencar
Presidente da CPL

Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022-CPL, com objeto aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 13 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.

Endereço: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA.

São Francisco do Brejão (MA), 25 de novembro de 2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Porta nº 096/2022

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal

ABERTURA: 13 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA.

TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

dezembro de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Maior Desconto Percentual por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – CPL REPETIÇÃO OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos. **ABERTURA:** 13 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 -SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque-MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 053/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, e Decreto Municipal nº 010/2021, Lei. nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas afins à espécie. Realizará às 10:00 hs (dez horas) do dia 12 de Dezembro de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 25 de Novembro de 2022. Raimundo Carvalho de Macedo- Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022. O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº

7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Das alterações. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Turilândia-MA, sendo de participação exclusiva para ME/EPP. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 08h:59min do dia 14/12/2022. **Data e horário do início da disputa:** 09h:00min do dia 14/12/2022. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.turilandia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 25 de novembro de 2022. **Leilson Costa Fonseca - Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 060/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos em diversos eventos no Município de Zé Doca – MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 14 de dezembro de 2022 às 09:00 min horário de Brasília. no Portal – www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 25 de novembro de 2022. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

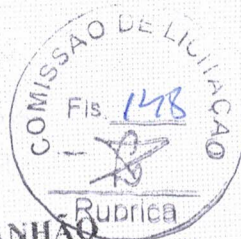
COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, inscrita no CNPJ 13.127.340/0001-20, torna público, que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia – L.P, com o objetivo de implantar e operar a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto ou Efluentes Industriais, localizado no município de São Luís Gonzaga – MA, conforme e-Proc. nº 242770/2022 – SEMA/MA São Luís - MA, 23 de novembro de 2022. **DENISE ESTELA ARAÚJO FERREIRA** Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia – UGSE Engenharia Ambiental - CREA nº 111982948 - 8 Matrícula 10816.

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para as atividades de Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e Classe II conforme Proc. nº 13506/2022 a ser localizado Rua Dezoito, nº 1, Quadra M, Módulo 1 Distrito Industrial, CEP Nº 65.090-269 no município de São Luís/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal

ABERTURA: 13 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA**

ALENCAR - PREGOEIRO



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação PP 020/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETO:
Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para
a Administração Pública Municipal ABERTURA: 13 de
dezembro de 2022 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Rua Padre
Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. TIPO
LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual por Item
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão
ser consultados gratuitamente por meio do site
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante
solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail
prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio
presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00
(vinte reais), a ser recolhido através de Documento de
Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para
atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na
sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua
Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA.
LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: kgsqbqoyxv20221128121130

Aviso de Repetição PP 018/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – CPL
REPETIÇÃO OBJETO: Aquisição de materiais
odontológicos. ABERTURA: 13 de dezembro de 2022 às
09:00 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro
– São Francisco do Brejão – MA. TIPO LICITAÇÃO:
Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O
Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente
por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou
obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-
mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio

presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00-
(vinte reais), a ser recolhido através de Documento de
Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para
atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na
sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua
Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA.
LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: gjjd4mkzq3w20221128121145



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal
ABERTURA: 13 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.
TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual por Item
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail: procata-brejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022-
SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede
na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque-MA, através do
seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 053/2022 de
03 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº
10.520/2002, e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal
nº 008/2021, e Decreto Municipal nº 010/2021, Lei nº 8.666/
93, Lei complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto
Municipal nº 011/2021 e demais normas afins, a espécie, Res-
ta, a licitar às 10:00 hs (dez horas) do dia 12 de dezembro de 2022, a
licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo
Menor Preço Por Item, OBJETO: Registro de Preços para eventual
e futura contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas,
a serem distribuídas para as famílias carentes deste município,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município,
através da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, Este Edital e seus anexos estão à
disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no
horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde
podem ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital
pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://portaldecompras.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS
PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclare-
cimentos adicionais, na mesma endereço, Senador La Rocque
(MA), 25 de Novembro de 2022, Raimundo Carvalho de Macedo -
Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- SRP OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na
dezena para a Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 13 de
dezembro de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº
51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. **TIPO LICITAÇÃO:**
O Motor Desconto Percentual por Item. **OBJETIVO DO EDITAL:** O
Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por
meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos
mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail
prefeitura@brejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial,
mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido
através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando
disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas,
na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Rua
Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. **LUCAS**
SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO
Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos
de existência, reconhecida pela Organização Mundial
de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
Fisioterapia • Medicina • Odontologia
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE
Currículo para: agregador.curriculos@bol.com.br
Fone: (99) 99154-3046

- Assistente Contábil
- Mecânico Em Máquinas Pesadas
- Mecânico de Máquinas Agrícola
- Auxiliar de Serviço Gerais
- Marmorista
- Copeiro
- Atendente da Loja
- Mestre de Obras
- Eletricista Máquina Agrícola

Os interessados devem preencher o SINE, munidos de
documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a
referida área preenchida a partir das 7h até às 13h na rua
Maranhão nº 538, Centro, esquina
com a Rua Luís Domingues.

MURTA
IMPERATRIZ
SERVIÇOS DE:
MONITORAMENTO,
ALARME,
CFTV
E CERCA ELÉTRICA
CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

3525-0096/3525-2999
Celular e WhatsApp
98802-0114

o progresso

Terça, 29 de novembro de 2022

Mercado financeiro eleva projeção da inflação de 5,88% para 5,91%
Previsão para o PIB também variou para 2,81% em 2022

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, subiu de 5,88% para 5,91% para este ano. A estimativa consta do Boletim Focus de ontem (28), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2023, a projeção da inflação ficou em 5,02%. Para 2024 e 2025, as previsões são de inflação em 3,5% e 3%, respectivamente.

A previsão para 2022 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional, a meta é de 3,5% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é de 2% e o superior de 5%.

Da mesma forma, a projeção do mercado para a inflação de 2023 também está acima do teto previsto. Para 2023 e 2024, as metas fixadas são de 3,25% e 3%, respectivamente, também com os intervalos de tolerância de 1,5 ponto percentual. Ou seja, para 2023 os limites são 1,75% e 4,75%.

Em outubro, a inflação subiu 0,59%, após três meses de deflação. Com o resultado, o IPCA acumula alta de 4,7% no ano e 6,47% em 12 meses, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para novembro, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), que é a prévia da inflação, também teve aumento de 1,17%. (Agência Brasil)

ROMULO LOPES - CPF 115.509.585-49 Torna público que requerer junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número do e-processo 245927/2022, para atividade Agropecuária da propriedade: Fazenda São Lázaro, sede do município de Cidelândia, zona rural, sob as coordenadas - Lat: 05°07'43,62" S e Long: -47°34'38,4" O - CIDELÂNDIA - MA.

THYAGO DE OLIVEIRA LOPES - CPF 640.792.103-10 Torna público que requerer junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número do e-processo 244767/2022, para atividade Agropecuária da propriedade: Fazenda Recanto Feliz, sede do município de Davinópolis, zona rural, sob as coordenadas - Lat: 05°38'58,09" S e Long: -47°13'03,98" O - DAVINÓPOLIS - MA.



"Intestino: o nosso segundo cérebro"

Ludmila Pereira

De maneira generalizada, o que grande parte das pessoas sabe é que "o intestino é responsável por digerir e absorver o que comemos" e somente isso. Está correto? Não, não está. De fato, os processos de digestão e absorção dos nutrientes acontecem nesse órgão, mas já se sabe que suas funções vão muito além disso e hoje, ele é considerado como nosso segundo cérebro e já vou contar a você o porquê.

Além da sua grande tarefa já citada, o intestino é responsável pela produção de neurotransmissores e de hormônios que agem e influenciam diretamente no nosso bem estar, além de auxiliar no nosso sistema imunológico.

A serotonina, por exemplo, conhecida como "hormônio da felicidade", tem cerca de 90% da sua secreção realizada no intestino. Ou seja, se o intestino vai mal, a tendência é que a saúde mental também vá mal.

Atualmente, através do estudo da modulação intestinal, sabe-se que uma alimentação saudável é primordial para melhor qualidade de vida como um todo e que uma série de sinais e sintomas que os indivíduos podem apresentar são ocasionados diretamente por causa da má saúde intestinal.

Indisposição, fadiga, estresse, mau humor, queda de cabelo, dificuldade de perda de peso, baixa imunidade, dores de cabeça, sono ruim e mais uma vasta lista de sintomas que não caberia ser citada aqui, são ligadas ao mau funcionamento do intestino.

Uma outra característica bem marcante da saúde intestinal é ainda o formato das fezes, mas isso é assunto longo e importante, então trarei em outro momento. Para hoje, me atenho a mostrar a você, caríssimo leitor, que toda a nossa saúde começa através do intestino e que este é cuidado (ou não) e alimentado através do que comemos diariamente.

É uma frase muito clichê de nutricionista, mas que "não cai de moda": você é o que você come! Portanto, que nosso corpo seja obra de uma alimentação saudável e que sigamos cuidando do nosso "segundo cérebro" e, consequentemente, do nosso bem estar por completo.

* Ludmila Pereira de Araújo Souza é Nutricionista, especialista em Nutrição Clínica com ênfase nas enfermidades renais.
Instagram: @ludmilapasaouza.nutri - Email: ludmilap.araujo@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - CPL REPETICÃO OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos. **ABERTURA:** 13 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeitura@brejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 18 de abril. Comemora-se todo dia 18.
Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta oração a Santo Expedito que é o Santo das Necessidades que precisamos de Pronto Socorro e cuja invocação Nunca é Fútil.
ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas Urgentes. Socorra-me nesta Hora de Aflição e Desespero, interceder por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Você que sois um Santo Guerreiro, Você que sois Santo dos Afetos, Você que sois o Santo das Desesperanças, Você que sois o Santo das Causas Urgentes, Proteja-me, Ajuda-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atende ao meu pedido: "Fazer o Bem". Ajuda-me a superar estas Horas Difíceis, proteja-me de todos que possam prejudicar, Proteja a Minha Família, atenda ao meu pedido com urgência. Devolva-me a Paz e a Tranquilidade. Serrei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito. Fazer um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.
Em agradecimento, mandei publicar e distribuir um bilhete desta oração, para propagar os benefícios do Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

estampa
Faz quem que Enxertoções
emprego dura e
Bastante
bio@fotografia.com.br
Fone: (99) 9524-7677
olivia@fotografia.com.br
Whatsapp: 99134-3111
EU E MEU
CARTÃO DE
IDENTIDADE
FOTO E ASSINATURA
COM O SEU RÓGULO DE IDENTIFICAÇÃO
Faz quem que Enxertoções
emprego dura e
Bastante
bio@fotografia.com.br
Fone: (99) 9524-7677
olivia@fotografia.com.br
Whatsapp: 99134-3111
EU E MEU
CARTÃO DE
IDENTIDADE
FOTO E ASSINATURA
COM O SEU RÓGULO DE IDENTIFICAÇÃO

...e faz parte do território nacional

2416224719

LEICA
SALO LUIS, MA

2416224719

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA053153355<774<<<<<<<<<<<
9211247M3207202BRA<<<<<<<<<<<<<4
RAULLAN<<LUSTOSA<DOS<SANTOS<<<

Zneller Lustoc

OR-CODE

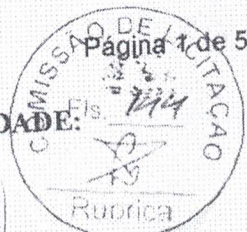


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

QUARTA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"KADOSH AUTO POSTO LTDA"
CNPJ sob o nº 19.224.222/0001-16



FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/03/1988, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 000111696899-9 SESP-MA e CPF n.º 024.605.843-93, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, nº 124, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

SAMUEL TAVARES MACHADO, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 10/10/1986, motorista, portadora da carteira de identidade n.º 000106480899-6 SESP-MA e CPF n.º 024.605.823-40, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, nº 124, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

HUGO TAVARES MACHADO, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/09/1984, Geólogo, portadora da carteira de identidade n.º 0001064826999-4 SESP-MA e CPF n.º 007.617.323-22, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 124, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000; únicos sócios da firma: **KADOSH AUTO POSTO LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200844811 em 08/11/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.222/0001-16, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade a partir desta data girará sob o nome empresarial **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Admite-se na sociedade o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, solteiro, nascido em 21/11/1992, empresário, CPF nº 044.557.753-31, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 3, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade a socia Sr^a. **FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA** possuidora de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o sócio o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUARTA - Nesta data retira-se da sociedade os sócios Sr. **SAMUEL TAVARES MACHADO**, possuidor de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o sócio o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUINTA - Nesta data retira-se da sociedade os sócios Sr. **HUGO TAVARES MACHADO**, possuidor de 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para o sócio o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**.

Raullan Lustosa

ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios retirantes dão plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R\$ Rubrica	%
<u>RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS</u>	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio Srº **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS** com poderes e atribuição de assinar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Açailândia - MA, solteiro, nascido em 21/11/1992, empresário, CPF nº044.557.753-31, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 3, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000; único sócio da firma: **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200844811 em 08/11/2013 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 19.224.222/0001-16, resolve o sócio componente desta sociedade limitada, acima qualificada, efetuar neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade é:
47.31.8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32.6/00 - Comércio varejista de lubrificante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 08/11/2013, data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

Raullan Lustosa

ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R\$	%
RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio única administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Raullan Lustosa

ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Francisco do Brejão - MA, 26 de julho 2022

RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS

FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA

SAMUEL TAVARES MACHADO

HUGO TAVARES MACHADO

D. H. Lustosa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00761732322	HUGO TAVARES MACHADO
02460582340	SAMUEL TAVARES MACHADO
02460584393	FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA
04455775331	RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 08:18 SOB Nº 20220918376.
PROTOCOLO: 220918376 DE 02/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210059253. CNPJ DA SEDE: 19224222000116.
NIRE: 21200844511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R. Lustosa



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA		Protocolo: MAC2202343470	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200844811	CNPJ 19.224.222/0001-16	Data de Ato Constitutivo 08/11/2013	Início de Atividade 01/11/2013
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 244, CENTRO - São Francisco do Brejão/MA - CEP 65929-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 044.557.753-31	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador Nome RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS		CPF 044.557.753-31	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 03/08/2022	Número 20220918376	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2022, às 11:22:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKGDNAIA.



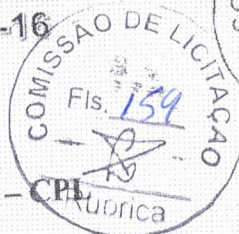
MAC2202343470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Raullan Lustosa



R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 19.224.222/0001-16



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Microempresa**, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, 13 de dezembro de 2022

Raullan Lustosa dos Santos
RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS
RG nº 034085942007-2 SSP/MA
CPF nº 044.557.753-31
Representante Legal da Empresa

Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.928-000

Raullan Lustosa



R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 19.224.222/0001-16



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, 13 de dezembro de 2022

Raullan Lustosa dos Santos
RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS
RG nº 034085942007-2 SSP/MA
CPF nº 044.557.753-31
Representante Legal da Empresa



R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 19.224.222/0001-16



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL

ANEXO I

Proposta de Preços

São Francisco do Brejão - MA, 13 de dezembro de 2022

Prezados Senhores,

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200844811 em 08/11/2013 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 19.224.222/0001-16, neste ato representada por **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, solteiro, nascido em 21/11/1992, empresário, RG nº 034085942007-2 SSP/MA, CPF nº 044.557.753- 31, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 967, Povoado Trecho Seco, Cidelândia - MA, CEP 65.921-000, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESCONTO (%)	P. UNT. C/ DESCONTO (%)	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	195.000	5,07	1%	5,01	976.950,00
2	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	LT	65.000	5,07	1%	5,01	325.650,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	693.000	7,15	1%	7,07	4.899.510,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	LT	231.000	7,15	1%	7,07	1.633.170,00
TOTAL							7.835.280,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

Raullan Lustosa dos Santos
Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000



R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 19.224.222/0001-16

- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de **R\$ 7.835.280,00 (Sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**.

São Francisco do Brejão - MA, 13 de dezembro de 2022

Raullan Lustosa dos Santos

RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS

RG nº 034085942007-2 SSP/MA

CPF nº 044.557.753- 31

Representante Legal da Empresa

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

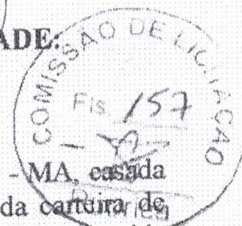
SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA053153355<774<<<<<<<<<<<
9211247M3207202BRA<<<<<<<<<<<4
RAULLAN<<LUSTOSA<DOS<SANTOS<<<

Raulla Lustre

QUARTA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"KADOSH AUTO POSTO LTDA"
CNPJ sob o nº 19.224.222/0001-16



FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/03/1988, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 000111696899-9 SESP-MA e CPF n.º 024.605.843-93, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, nº 124, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

SAMUEL TAVARES MACHADO, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 10/10/1986, motorista, portadora da carteira de identidade n.º 000106480899-6 SESP-MA e CPF n.º 024.605.823-40, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, nº 124, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

HUGO TAVARES MACHADO, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/09/1984, Geólogo, portadora da carteira de identidade n.º 0001064826999-4 SESP-MA e CPF n.º 007.617.323-22, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 124, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000; únicos sócios da firma: **KADOSH AUTO POSTO LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200844811 em 08/11/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.222/0001-16, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade a partir desta data girará sob o nome empresarial **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Admite-se na sociedade o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, solteiro, nascido em 21/11/1992, empresário, CPF nº 044.557.753-31, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 3, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade a sócia Sr. **FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA** possuidora de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o sócio o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUARTA - Nesta data retira-se da sociedade os sócios Sr. **SAMUEL TAVARES MACHADO**, possuidor de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o sócio o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUINTA - Nesta data retira-se da sociedade os sócios Sr. **HUGO TAVARES MACHADO**, possuidor de 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para o sócio o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**.

Raullan Lustosa

ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 165

Página 2 de 5

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios retirantes dão plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R\$	%
RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS** com poderes e atribuição de assinar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Açailândia - MA, solteiro, nascido em 21/11/1992, empresário, CPF nº044.557.753-31, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 3, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000; único sócio da firma: **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200844811 em 08/11/2013 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 19.224.222/0001-16, resolve o sócio componente desta sociedade limitada, acima qualificada, efetuar neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Castelo Branco, nº 244, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP 65.929-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade é:
47.31.8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32.6/00 - Comércio varejista de lubrificante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 08/11/2013, data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

Raullan Lustosa

ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R\$	%
RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio única administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Raullan Lustosa

ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Francisco do Brejão - MA, 26 de julho 2022

RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS

FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA

SAMUEL TAVARES MACHADO

HUGO TAVARES MACHADO

Raullan Lustosa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00761732322	HUGO TAVARES MACHADO
02460582340	SAMUEL TAVARES MACHADO
02460584393	FERNANDA TAVARES MACHADO CANELA
04455775331	RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 08:18 SOB Nº 20220918376.
PROTOCOLO: 220918376 DE 02/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210059253. CNPJ DA SEDE: 19224222000116.
NIRE: 21200844811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

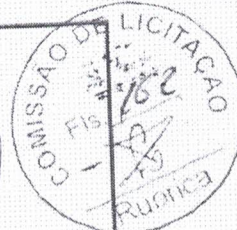
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Raullan Lustosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.224.222/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2013

NOME EMPRESARIAL
R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

PORTE
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO BREJAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CASTELO BRANCO

NÚMERO
244

COMPLEMENTO

CEP
65.929-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO FRANCISCO DO BREJAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MACHADOAUTOPOSTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8806-3998/ (99) 9989-5308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2013

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 17:28:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R. LUSTOSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **19.224.222/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:31 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

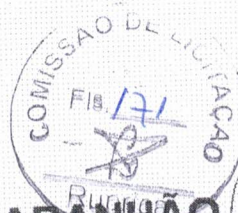
Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **9E08.19DA.A514.9A88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raulton Lustosa

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210806/22

Data da

04/11/2022 12:35:35

Inscrição Estadual: 124240542

CPF/CNPJ: 19224222000116

Razão Social: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 244 CEP: 65929000 - CENTRO

Telefone: (99)99842902

Município: SAO FRANCISCO DO BREJAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

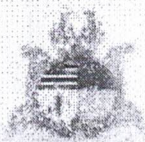
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

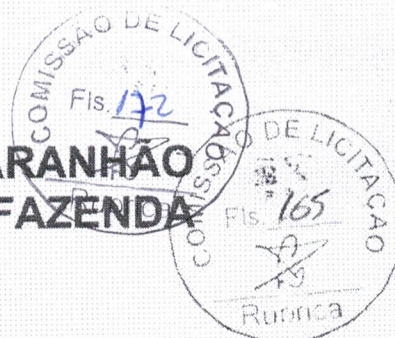
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2022 17:50:02

R. Lustosa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076273/22

Data da

04/11/2022 12:40:41

Inscrição Estadual: 124240542

CPF/CNPJ: 19224222000116

Razão Social: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 244 CEP: 65929000 - CENTRO

Telefone: (99)99842902

Município: SAO FRANCISCO DO BREJAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2022 17:51:22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 19.224.222/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não **constam** pendências em nome do contribuinte acima citado, relativas a tributos administrados pelo Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação. Débitos inscritos na receita municipal impedem emissão de quaisquer documentos e outros comprovantes em nome do titular, exceto certidão negativa de débitos.

Validade: 06 (seis) meses.

São Francisco do Brejão - MA, 29 de novembro de 2022.

Diretor do Depto. De Arrecadação
Port. 010/22

Raulian Lustosa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Nome: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 19.224.222/0001-16

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 06 seis) meses.

São Francisco do Brejão - MA, 29 de novembro de 2021.

Diretor do Depto. de Arrecadação
Port. 010/22

Raulton Lustosa

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.224.222/0001-16
Razão Social: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 244 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA
/ 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

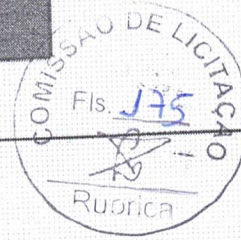
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111901504715050500

Informação obtida em 28/11/2022 17:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Raulon Lustosa



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia



CERTJUDONE-SJDA - 2742022
Código de validação: ECC83CD0E6

Número da guia: 22102201001392677.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia 30 de novembro de 2022, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.224.222/0001-16. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açaílândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta Cidade de Açaílândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAÍLÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açaílândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 2742022 / Código: ECC83CD0E6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Rodrigues Fiquene

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA**REVENDA DE MERCADORIAS**

Vendas 2.178.295,76

(-) TOTAL VENDAS 2.178.295,76**(=) TOTAL RECEITA BRUTA** 2.178.295,76**(-) DEDUCOES VENDAS**

C. Social (CSLL) (9.446,80)

IRPJ (2.099,29)

(=) TOTAL DAS DEDUCOES (11.546,09)**RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** 2.166.749,67**CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS****COMPRAS TRIBUTADAS**

Compra Mercadorias (2.110.085,15)

(=) TOTAL DE COMPRAS (2.110.085,15)**DESPESAS**

Água (500,00)

Conservação de equipamentos (1.700,00)

Material de expediente (550,00)

Telefones (840,00)

Honorários Contábeis (7.200,00)

Internet (425,95)

Limpeza e higienização (1.450,00)

Luz (5.132,40)

Material de Escritório. (930,00)

(=) TOTAL DE DESPESAS (18.728,35)**RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO** 37.936,17**RESULTADO DO EXERCICIO** 37.936,17**(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES** 37.936,17**RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO****Resultado Líquido do Exercício** 37.936,17

Paula Lustosa

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 19.224.222/0001-16
Av. Castelo Branco nº 244 - Centro - São Francisco
NIRE: 21200844811



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = 144.361,71
45.425,54

LG = 3,17

São Francisco do Brejão - MA, 31 de dezembro de 2021

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
Raullan Lustosa dos Santos
CPF 044.557.753-31
Sócio Administrado

Djanes Sousa Cavalcante
CPF 401.881.833.53
CRC - MA 010552/O

Raullan Lustosa

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 19.224.222/0001-16
Av. Castelo Branco nº 244 - Centro - São Francisco
NIRE: 21200844811



SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = 144.361,71
45.425,54

SG = 3,17

São Francisco do Brejão - MA, 31 de dezembro de 2021

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
Raullan Lustosa Dos Santos
CPF 044.557.753-31
Sócio Administrado

Djanes Sousa Cavalcante
CPF 401.881.833-53
CRC - MA 010552/O

Raullan Lustosa



22 D

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA		Protocolo: MAC2202343470	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Data de Ato Constitutivo 08/11/2013	Início de Atividade 01/11/2013
NIRE (Sede) 21200844811	CNPJ 19.224.222/0001-16		
Endereço Completo avenida CASTELO BRANCO, Nº 244, CENTRO - São Francisco do Brejão/MA - CEP 65929-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 044.557.753-31	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador Nome RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS		CPF 044.557.753-31	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 03/08/2022	Número 20220918376	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2022, às 11:22:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKGDNAIA.



MAC2202343470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Raullan Lustosa



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2202343425

NIRE 21200844811
CNPJ 19.224.222/0001-16Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo CASTELO BRANCO, Nº 244, xxxxx, CENTRO - São Francisco do Brejão/MA - CEP 65929-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220918376	03/08/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210079630	29/01/2021	BALANCO
002	20191247944	10/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160549159	31/10/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160411025	25/05/2016	BALANCO
223	20151381178	22/12/2015	BALANCO
002	20151189765	10/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20140804129	07/07/2015	PROCURACAO
901	20150456492	01/07/2015	PROCURACAO
223	20130820555	10/12/2013	BALANCO
315	20130792250	08/11/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200844811	08/11/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2022, às 11:22:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFUSC4EZ.

MAC2202343425

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.224.222/0001-16 Inscrição Estadual: 12.424054-2

Razão Social: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CASTELO BRANCO

Número: 244 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO UF: MA

CEP: 65929000 DDD: Telefone: 99842902

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 24/02/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 08/11/2013, 08/11/2013, 08/11/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/12/2022

Número da Consulta:

Novo Consulta Imprimir

ALVARÁ 2022

Insc. Mun. nº
Insc. Est. nº:

020078
124240542



NOME DE FANTASIA : AUTO POSTO BREJAO

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO Nº 244- CENTRO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

RAZÃO SOCIAL:

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

CPF/CNPJ: Nº

19.224.222/0001-16

ATIV. PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ATIV. SECUNDÁRIAS :

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes



Poder Judiciário T.JMA Selo:
AUTENT156139J1TALXLCQ7FHQL98, 13/12/2022 08:00:40
Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Lucas Rodrigues Pinheiro
Aux. de Cartório e Juiz de Paz

Mardone Lopes Bezerra
Diretor de Departamento Mun. de
Arrecadação Fiscalizadora e Tributação
Portaria 011/2021

LICENÇA PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022.

DATA DE EMISSÃO

30/08/2022

VÁLIDO ATÉ

31/12/2022

CONTROLE Nº -

Paulina Lustosa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **ATESTA** que a empresa **R. LUSTOSA DOS SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.222/0001-16, com sede na Av. Castelo Branco nº 244, Centro, São Francisco do Brejão – MA forneceu combustível na bomba (óleo diesel S-10 e Gasolina comum) em grandes quantidades para a administração pública municipal nos exercícios financeiros de 2021 (dois mil e vinte e um) e 2022 (dois mil e vinte e dois), em decorrência do contrato nº 012/2021, no valor de R\$ 2.717.929,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais), contrato nº 05/2022 no valor de R\$ 1.742.248,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), contrato nº 06/2022 no valor de R\$ 944.630,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), contrato nº 07/2022 no valor de R\$ 310.820,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte reais) e contrato nº 08/2022 no valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil, trezentos reais).

Atestamos ainda que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa acima citada, a qual cumpriu fielmente suas obrigações contratuais.

São Francisco do Brejão, (MA), 29 de novembro de 2022


Miriam Brandão Silva

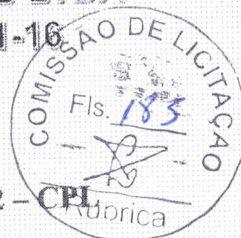
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças





R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 19.224.222/0001-16



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.224.222/0001-16 por intermédio do seu representante legal o Sr. **RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, solteiro, nascido em 21/11/1992, empresário, RG nº 034085942007-2 SSP/MA, CPF nº 044.557.753- 31, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, 13 de dezembro de 2022

Raullan Lustosa dos Santos
RAULLAN LUSTOSA DOS SANTOS
RG nº 034085942007-2 SSP/MA
CPF nº 044.557.753- 31
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.224.222/0001-16

Certidão nº: 42068439/2022

Expedição: 28/11/2022, às 17:38:40

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.224.222/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29 Q

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 45/2015, DOU 16.1.2015 EM 15 DE JANEIRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/PR0168586	AUTO POSTO KASHIWAGI LTDA.	14.304.211/0001-22	CAMPO MOURAO	PR	48610.000024/2015-00
PR/BA0168585	AUTO POSTO NEW POWER DERIV. DE PETROLEO LTDA.	17.343.093/0001-50	IRECE	BA	48610.000023/2015-57
PR/MA0166923	AUTO POSTO RIO PRETO LTDA - EPP	18.577.704/0001-97	SENADOR LA ROQUE	MA	48610.010988/2014-77
PR/MG0168360	AUTO POSTO VALE DOS CHAPADÕES LTDA	21.295.109/0001-73	FRUTAL	MG	48610.013468/2014-16
PR/MG0168309	AUTO POSTO 364 FRUTAL LTDA.	21.239.313/0001-77	FRUTAL	MG	48610.013242/2014-15
PR/BA0138424	CAOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	12.375.339/0001-51	PORTO SEGURO	BA	48610.006183/2013-48

Raullon Lustosa

30

PR/PR0167948	CHACARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	18.087.807/0001- 79	AMPERE	PR	48610.013093/2014- 94
PR/RS0168362	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	93.489.243/0068- 23	RIO GRANDE	RS	48610.013466/2014- 27
PR/MG0168525	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CURVELO LTDA	21.462.438/0001- 61	CURVELO	MG	48610.000008/2015- 17
PR/MG0159082	FLAVIO CORDEIRO LOUBACK EPP	19.971.863/0001- 34	CONSELHEIRO PENA	MG	48610.006621/2014- 59
PR/CE0167796	JJ MARTINS PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.807.906/0001- 20	CANINDE	CE	48610.012121/2014- 56
PR/MA0168546	KADOSH AUTO POSTO LTDA - ME	19.224.222/0001- 16	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA	48610.000003/2015- 86
PR/PE0093604	METRO PETROLEO LTDA.	13.212.876/0001- 43	RECIFE	PE	48610.004186/2011- 85
PR/PI0167816	POSTO BIG BRASIL LTDA ME	14.840.606/0001- 40	LAGOA SITIO	DO PI	48610.012564/2014- 47
PR/BA0165722	TR ECOPOSTO LTDA - EPP	18.315.034/0001- 30	ANTAS	BA	48610.009539/2014- 86

expandir tabela

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Raulian Lustre

31

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - AÇAILÂNDIA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1611122-12BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

R LUSTOSA DOS SANTOS LTDA

CPF / CNPJ:

19.224.222/0001-16

Nome fantasia / Ocupante:

AUTO POSTO BREJAO

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

ATC(m²):
218

Técnico responsável:

Endereço:

AV. CASTELO BRANCO

Bairro:

CENTRO

Complemento:

Cidade:

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CREA/CAU

CAP

Número:

244

UF

MA

Observações:

Podem Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT1158139/80EJQ341CBVVP01, 13/12/2022 08:00:49
Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Lucas Rodrigues Pinheiro
Juiz de Cartório e Juiz de Paz

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 12/12/2022

Vistoriador: CANTIDIO DE SOUSA RIBEIRO NETO

Liberado em: 12/12/2022

Código de validação.



CA-1611122-12BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

WALTER JOSÉ SILVA DA COSTA JUNIOR
COMANDANTE DE UBM



End.: RUA MARANHÃO DO SUL, Nº 01, QUADRA 09, CNPJ 23.299.066/0001-20 Bairro: PARQUE DA
LAGOA
Cidade: AÇAILÂNDIA - MA Cep: 65930-000
Contato: (99)9101-8664 E-mail: bombeirosacailandia@outlook.com

Impressão: 12/12/2022 12:09:31

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Raulan Lustosa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO



LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal.

Aos treze dias do mês de dezembro de 2022 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Lucas Silva Alencar e os membros da equipe de apoio Sra. Bruna Pereira dos Santos e Sr. Renato Nunes Lima. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **R. LUSTOSA DOS SANTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Raullan Lustosa dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 034085942007-2 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços (maiores descontos percentuais) ante a já reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **R. LUSTOSA DOS SANTOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 7.835.280,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **R. LUSTOSA DOS SANTOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 7.835.280,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 006/2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal

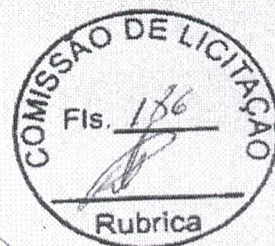
Bruna Pereira dos Santos
Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio

Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio

Raullan Lustosa dos Santos
R. LUSTOSA DOS SANTOS LTDA.
Raullan Lustosa dos Santos
RG: 034085942007-2 SSP-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOTAL SEMED



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	36.000	5,01	180.360,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	384.000	7,07	2.714.880,00
TOTAL					2.895.240,00

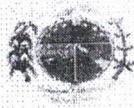
São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal

Bruna Pereira dos Santos
Bruna Pereira dos Santos

Equipe de Apoio

Renato Nunes Lima
Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOTAL SEMUS



SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	LT	84.000	5,01	420.840,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	48.000	7,07	339.360,00
TOTAL					760.200,00

São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
Lucas Silva Alencar

Pregoeiro Municipal

Bruna Pereira dos Santos
Bruna Pereira dos Santos

Equipe de Apoio

Renato Nunes Lima
Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOTAL SEMAS



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	20.000	5,01	100.200,00
TOTAL					100.200,00

São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 996/2022
Lucas Silva Alencar

Pregoeiro Municipal

Bruna Pereira dos Santos
Bruna Pereira dos Santos

Equipe de Apoio

Renato Nunes Lima
Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER



A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/22 – CPL.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisa de preços obtida junto a Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

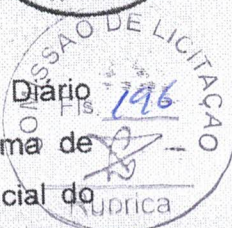
Assim é que, devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.



Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto a ANP.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 020/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2022

Fabicleia Sousa Conceição
Diretora Geral
Matr. Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Administrativo: 148/2022 - SEPLAN

Senhora Prefeita Municipal:

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES



Encaminhamos a Vossa Excelência o processo administrativo em anexo, pertinente ao **Pregão Presencial nº 020/2022 – CPL (SRP)**, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal, para fins de homologação e posterior lavratura da Ata de SRP.

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

São Francisco do Brejão (MA), 14 de dezembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 006/2022

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal

AO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



HOMOLOGAÇÃO

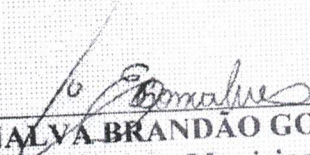


MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 020/2022 – CPL.
OBJETO..... Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a
Administração Pública Municipal.
AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as
necessidades da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL R\$ 7.835.280,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil,
duzentos e oitenta reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

R. LUSTOSA DOS SANTOS LTDA.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de dezembro de 2022


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO

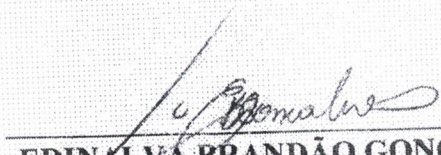


MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 16 de dezembro de 2023



Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

AO ILMO. SR.
LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: e5dolbi98cy20221215141238

HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Licitação PP 020/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 020/2022 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02. PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 7.835.280,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: R. LÚSTOSA DOS SANTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 15 de dezembro de 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: mpjreyvgzh20221215141251

Procuradoria Geral do Município

LEI

Lei nº 388/2022.

Lei nº 388/2022. ESTABELECE O DIA 10 DE NOVEMBRO – DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COMO FERIADO MUNICIPAL. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica estabelecido como feriado municipal o dia 10 de novembro – dia do aniversário do Município de São Francisco do Brejão. Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022. EDINALVA

BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal. Autor do Projeto de Lei: Vereador Jardel Barroso

Publicado por: Fabiéléia Sousa Conceição

Código identificador: g3kcpzyemz20221215121245

Lei nº 389/2022.

Lei nº 389/2022. Dispõe sobre denominação de Rua Carlos Eduardo Lopes, Rua Magnaldo Fernandes e Rua Severiano Prates na Vila Magnaldo Fernandes na sede do Município. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominadas Rua Carlos Eduardo Lopes, Rua Magnaldo Fernandes e Rua Severiano Prates na Vila Magnaldo Fernandes na sede do Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal. Autor do Projeto de Lei: Vereador Fogoio Lira

Publicado por: Fabiéléia Sousa Conceição

Código identificador: fxo5szss20221215121238

DECRETO

DECRETO nº 033/2022 – GAB.

DECRETO nº 033/2022 – GAB. Dispõe sobre o Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito das repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o período de festividades natalinas e de fim de ano; CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal. DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano, no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, no âmbito das repartições públicas municipais do Município de São Francisco do Brejão – MA. Parágrafo único. O disposto no

